

LEI Nº 345/1977

SÚMULA: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de até Cr\$ 15.000,00 e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, autoriza a Abertura de um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de até Cr\$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros), destinado a atender despesas não constantes do orçamento-programa, a saber:

8000 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

810 – ADMINISTRAÇÃO

13000000 – SAÚDE E SANEAMENTO

13760000 – SANEAMENTO

13764470 – Abastecimento de Água

0810.13764471.26 – Aquisição de uma bomba de águaCr\$ 15.000,00

4.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 – INVESTIMENTOS

4.1.3.0 – Equipamentos e Instalações

01 – Aquisição de uma bomba de água.....Cr\$ 15.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a fazer uso dos recursos previstos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, na abertura do presente crédito por decreto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE ABRIL DE 1976.

ADALBERTO CARLOS GIOVANINI
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal A CIDADE de Cornélio Procopio, em 18/04/1976